

VOTO EM SEPARADO

Perante a COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2012 (nº 1.992, de 2007, na origem), do Presidente da República, que *Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo – FUNPRESP-Leg e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário*

– FUNPRESP-Jud; altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências.

A matéria foi distribuída ao eminente Senador JOSÉ PIMENTEL, que apresentou o seu relatório, opinando pela aprovação do projeto.

II – ANÁLISE

Com a devida vênia, sou obrigado a discordar do relatório de Sua Excelência e a concordar com o bravo Deputado JOSÉ PIMENTEL, que, no dia 11 de março de 1997, votou a favor da Emenda Aglutinativa nº 39 à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, que previa a exclusão, no substitutivo do Senado Federal, dos dispositivos que dão fundamento ao PLC nº 2, de 2012.

À época, o Deputado JOSÉ PIMENTEL seguiu a orientação do seu líder, o Deputado HUMBERTO COSTA, que combateu a ideia afirmando que *a grave distorção que foi cometida pela emenda que veio do Senado é propor que a relação de contribuição entre o afiliado e a entidade mantenedora, o patronato ou o Governo, seja de um para um não de dois para um, o que, na verdade, leva à inviabilidade completa desses fundos de pensão.*

O Deputado PIMENTEL foi seguido em sua decisão pela Deputada MARTA SUPLICY e pelos Deputados PAULO PAIM, WALTER PINHEIRO e INÁCIO ARRUDA, que, certamente, também ouviram com atenção o encaminhamento feito pelo jovem e combativo líder do PSTU, o Deputado LINDBERG FARIAS, nos seguintes termos:

O PSTU é a favor dessa emenda porque ela corrige um ponto do substitutivo que nós podemos chamar de o ponto da negociata. Na verdade, são negócios que o Governo está fazendo.

Fica claro para todo mundo que é injustificável o Governo querer tornar toda a previdência complementar, obrigar que seja entregue aos fundos de pensões privados. Isso é negócio, Sr. Presidente, isso é negócio, é uma distorção incrível.

Por isso, o PSTU apoia essa emenda aglutinativa. Nós achamos e somos contra que seja obrigatório a previdência complementar ser

entregue aos fundos de pensões privados, beneficiando banqueiros e seguradores.

Infelizmente, naquele momento, a Emenda Aglutinativa foi rejeitada por 265 votos contrários e 160 favoráveis, além de cinco abstenções e foram incluídos, pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, no art. 40 da Constituição os §§ 14 a 16, viabilizando o atual projeto.

Cabe, entretanto perguntar por que, se a Constituição foi alterada e, 1998, apenas agora estamos votando o presente projeto.

Ora, isso se deveu à extraordinária resistência da oposição contra o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 9, de 1999, do Governo do PSDB, que regulamentava a matéria.

Efetivamente, o Governo conseguiu uma primeira vitória no tema, quando a Câmara dos Deputados, no dia 28 de novembro de 2000, aprovou o texto básico daquela proposição, com 264 votos favoráveis, 138 contrários e 4 abstenções.

Naquele momento de forma coerente, o Deputado JOSÉ PIMENTEL, acompanhado do Deputado PAULO PAIM, votou contra a proposição, seguindo a orientação do seu líder, o Deputado WALTER PINHEIRO, que registrou:

O Partido dos Trabalhadores entende que esse debate deveria privilegiar a intervenção do setor público numa das áreas de suma importância para seus servidores.

A lógica adotada na proposta ora apresentada é da transferência de uma fatia considerável para a iniciativa privada.

É lógico que essa intenção afirma-se claramente no sentido de atender aos interesses do setor financeiro, que se tem beneficiado, como no caso americano e do Reino Unido.

Ora, o projeto aprofunda para os novos servidores a possibilidade da busca de uma complementação acima do que seria o salário de benefício. É bom lembrar que, neste particular, os fundos de pensão têm sido mundo afora o grande cenário de poupança. Portanto, abre mão o

Governo de disputar uma área considerável ao transferi-la para um setor cuja fúria todos conhecemos. Há também no projeto uma distorção entre o que se concebe como benefício e o que se concebe como contribuição definida. Não há a intenção de garantir a esses servidores a percepção de benefícios futuros.

Há de se jogar na perspectiva do risco, principalmente se levarmos em consideração as questões de invalidez e de morte, o aspecto da pensão familiar.

Portanto, Sr. Presidente, nessa lógica de contribuição definida, submete-se o futuro servidor a um jogo de risco: se o fundo de pensão obtiver ganhos, estará garantido, em tese, ao servidor, a partir de sua contribuição, aquele valor; se não obtiver, não há mais garantia de que esse servidor terá sequer o valor contribuído e fixado como aquele previsto para sua possibilidade de ganho futuro.

Obviamente, Sr. Presidente, não é esse o projeto que poderá resolver, como tenciona o Ministro da Previdência, os graves problemas que S.Exa. levanta de déficit no setor previdenciário do País, até porque, se partirmos do princípio de que isso se aplicaria aos novos servidores públicos, em nada incidiria, do ponto de vista do debate que se trata agora, sobre aumento do salário mínimo e seu impacto nas contas públicas, principalmente no atendimento dos servidores públicos inativos.

O Partido dos Trabalhadores, entendendo que esse projeto não atende às perspectivas dos servidores públicos, trama contra a possibilidade de poupança nacional e atende aos interesses cada vez maiores de setores privados dessa área, encaminha o voto “não”.

Além do Partido dos Trabalhadores, o Partido Comunista do Brasil, também encaminhou o voto “não”, conforme encaminhou o seu Líder, o Deputado INÁCIO ARRUDA, cuja orientação, abaixo transcrita, foi, certamente, seguida pela Deputada VANESSA GRAZZIOTIN:

O Bloco Parlamentar PSB/PCdoB encaminha o voto “não” e chama a atenção dos Srs. Deputados para o efeito tango, que passamos a viver mais rápido que a Argentina. Grosso modo, este projeto serve exclusivamente às grandes seguradoras que atuam no setor de previdência privada. Este sim é o alvo do Governo com o projeto em voga.

Nossa recomendação é o voto “não”. Alertamos os Srs. Deputados para o grande prejuízo que será atribuído ao conjunto dos servidores. Fala-se em direito adquirido, mas não há direito adquirido nenhum. As ressalvas feitas buscam, num futuro não muito distante, aniquilar a possibilidade de se preservar algum direito dos servidores públicos que têm previdência complementar. Querem combater o déficit e o endividamento com soluções mágicas como a que se apresenta.

Sr. Presidente, Sras e Srs. Deputados, fundos tais como a PREVI e PETROS, para citas os mais famosos, que são manipulados nas grandes negociatas praticadas pelo Governo Federal, nunca consultaram os funcionários, os servidores, o povo brasileiro para saber se deveriam ou não sustentar negociatas vergonhosas do Governo Federal como a venda das empresas estatais ou a compra de sucatas do setor privado.

Não se trata da atuação do fundo, mas da atuação do Governo do Sr. Fernando Henrique Cardoso o do Governo do Sr. Fernando Collor. Esses Governos praticaram infâmias com os fundos e agora querem transferir a sua responsabilidade para os servidores públicos, que ainda tratam com o mesmo jargão usado pelo Sr. Collor, como se estivéssemos discutindo uma previdência de ricos, de milionários, e não de servidores públicos, de uma classe média arrebatada.

Apesar dessa derrota inicial, a resistência da oposição conseguiu impedir a aprovação da matéria. A última movimentação da proposta ocorreu no dia 7 de novembro de 2001, quando foi adiada a continuação da votação do inciso I do art. 4º, objeto do Destaque para Votação em Separado (DVS) nº 5, da bancada do Bloco PSB/PCdoB, por falta de *quorum* em face de obstrução.

Esse destaque, juntamente com os de nºs 6 e 7, suprimia a obrigação de que os fundos de pensão dos servidores públicos fossem organizados, exclusivamente, na modalidade de contribuição definida.

Ou seja, a regulamentação do regime complementar de previdência para os servidores titulares de cargo efetivo, prevista na Emenda Constitucional nº 20, de 1998, ficou paralisada na Câmara dos Deputados porque a bancada oposicionista não aceitava que esse regime somente pudesse oferecer planos na modalidade de contribuição definida, exatamente o que pretende a presente proposição.

Ora, como certamente concordarão todos aqueles que votaram contra essa ideia desde que o Governo Fernando Henrique Cardoso a apresentou, um projeto ruim apresentado pelo Governo do PSDB não se torna bom só porque a mesma coisa foi apresentada pelo Governo do PT.

O PLC nº 2, de 2012, como fazia o PLP nº 9, de 1999, busca, exatamente, privatizar a previdência dos servidores públicos e transferir recursos para o sistema financeiro.

O PLC nº 2, de 2012, como fazia o PLP nº 9, de 1999, transfere todo o risco da operação para os servidores públicos, na medida em que ambos criam regimes de previdência complementar de benefício definido. O servidor apenas sabe o quando vai contribuir. Não tem nenhuma garantia do quando vai receber. Se o fundo investir tudo em títulos podres ou se imperar a improbidade, o problema é exclusivamente do servidor.

Na Argentina a moratória de 2002 fez os Fundos de Pensão perderem 75% de seu patrimônio. Nos Estados Unidos, desde 2008 milhões de trabalhadores perderam suas economias. E na Europa, até a OCDE já advertiu sobre o grave risco da queda nas Bolsas e dano ao Fundo de Pensão.

E mais, auditoria do Ministério da Previdência e do BACEN apontou que entre 2003 e 2007 houve nada menos que R\$ 200 milhões de prejuízos em 3 estados e 112 prefeituras, com perdas de 10% a 38% do volume operado. Pagam caro por papéis federais e os revendem barato.

A CPI Mista dos Correios apontou que entre 2000 e 2005 ocorreu um rombo de R\$ 75,9 milhões em fundos de pensão patrocinados por estatais em negociações de títulos públicos. E um rombo de R\$ 729 milhões em 14 fundos em operações da BM&F e R\$ 54,8 milhões em título.

Também é bom registrar que em 2009 a Secretaria de Previdência Complementar apontou um déficit de R\$ 530 milhões Fundo de Pensão da Sabesp.

Exemplo de que os fundos não garantem segurança é que a União tem feito aportes para garantir a solvabilidade de alguns deles. Em 2008, aprovou ajuda de R\$ 400 milhões ao Portus (Cia. Docas), que acumulou rombo de R\$ 1,8 bilhão. A Petrobrás, BR Distribuidora e Refap assinaram acordo em 2008 para um aporte de R\$ 6 bilhões ao Plano Petros. Deste total, R\$ 4,6 bilhões foram destinados ao pagamento de dívidas e correção de pensões, reajustados pelo IPCA mais 6% ao ano. Outros R\$ 1,4 bilhão foi destinado à paridade contributiva.

Além disso, mesmo se o regime for bem administrado, a contribuição máxima do Governo prevista no projeto é, indiscutivelmente, insuficiente. O valor de 8,5%, da qual ainda serão descontados os recursos necessários ao pagamento dos benefícios especiais e das mulheres, dos quais o Governo deixa de se responsabilizar, não será, segundo todos os estudos atuariais bastante para pagar uma aposentadoria razoável.

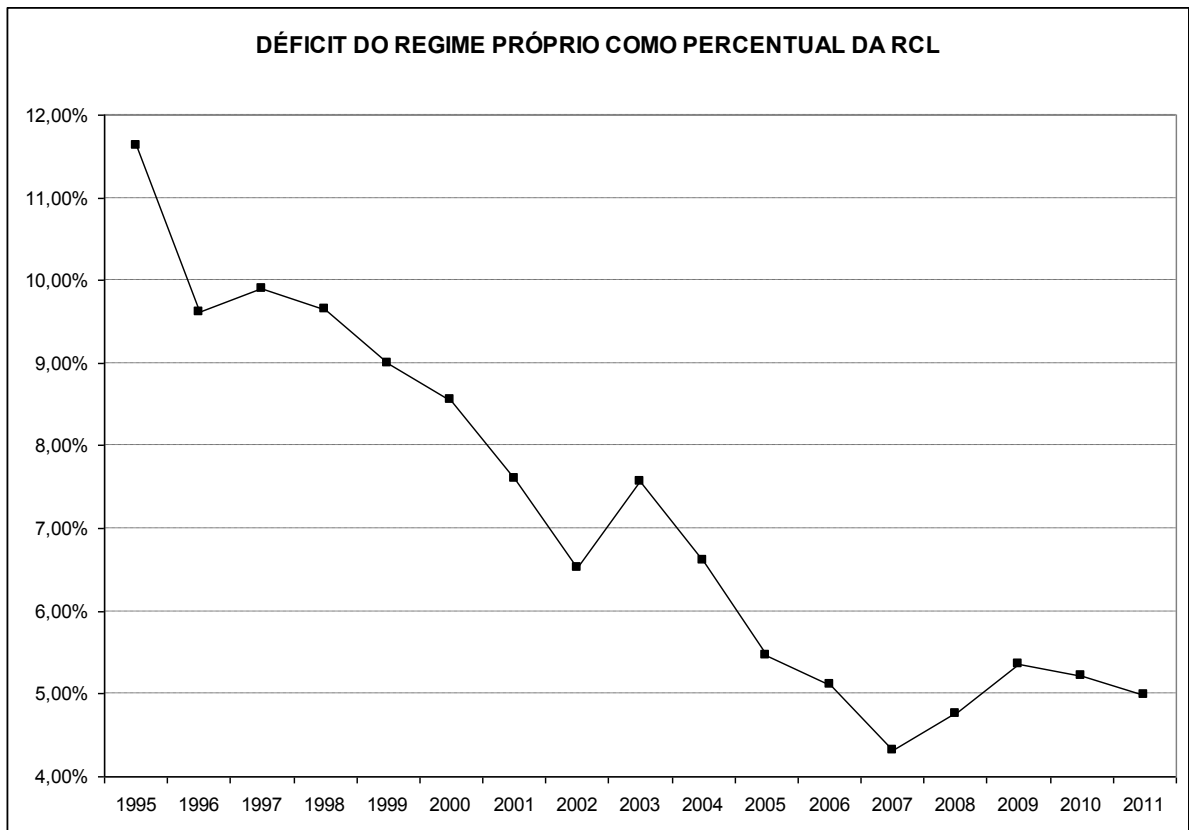
O próprio Governo tem tido a coragem de apresentar números que exigem uma rentabilidade real superior a 5% ao ano, que não é alcançada em nenhum lugar do mundo. Se os números do Governo fossem verdadeiros, todos os fundos de pensão do mundo viriam aplicar seus recursos no Brasil. Se os números do fossem verdadeiros, a reforma não seria necessária.

Ademais, é totalmente falso o discurso do déficit crescente. O gasto do Governo com a previdência dos servidores públicos representado parcela cada vez menor das despesas públicas. E isso apesar de não se fazer sentir, ainda, os efeitos das duras reformas da previdência pelas quais já passamos.

Veja-se, na tabela e no gráfico abaixo que o chamado déficit da aposentadoria dos servidores públicos civis, apesar de alguns pequenos soluços em momentos de crises econômicas, é claramente decrescente, em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) da União, no conceito da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIL DA UNIÃO COMO PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANO	% DA RCL
1995	11,63%
1996	9,62%
1997	9,90%
1998	9,65%
1999	8,99%
2000	8,56%
2001	7,61%
2002	6,53%
2003	7,56%
2004	6,62%
2005	5,47%
2006	5,11%
2007	4,32%
2008	4,75%
2009	5,36%
2010	5,22%
2011	4,99%



Faço minhas as palavras da representante da Auditoria cidadã da Dívida, que em audiência pública realizada no último dia 19 de março na Comissão de Direitos Humanos advertiu que a proposta em discussão representa risco zero para o mercado financeiro, para a União, autarquias e fundações públicas e risco total para o servidor, cujo benefício dependerá do volátil mercado.

O real desequilíbrio não está nas contas da Previdência Social e sim na sangria permanente de nossos recursos pelo pagamento dos juros e amortização da dívida pública, que em 2011 consumiu nada menos que 708 bilhões de reais, valor que representa 45,05% do Orçamento Federal. O gasto total com Previdência Social chegou a 22,01%.

A terceira reforma da previdência que agora o governo quer aprovar é coerente com os compromissos que nosso país assumiu com o Fundo Monetário Internacional em Memorando de política Econômica enviado pelo governo brasileiro em 1998. Naquela época o governo se comprometeu que “contas individuais serão estabelecidas para os participantes, tanto do setor privado (RGPS) como do setor público (RJU)” e que “... vários gatilhos automáticos serão embutidos para aumentar as alíquotas de contribuições em caso de desequilíbrios financeiros”. O Projeto atual é coerente com o acordado no governo FHC, quem é incoerente é o partido que hoje governa o país, como já registrei anteriormente.

Somente um setor da economia está feliz da vida com esta proposta, justamente o setor que mais lucrou em todo o período do governo FHC e Lula: o setor bancário. Em 2000 os planos de previdência privada tiveram uma receita de apenas R\$ 5 bilhões. Após as sucessivas reformas previdenciárias este montante passou para R\$ 53,57 bilhões. E, caso esta Casa cometa o despropósito de aprovar o PLC 2/2012, esta lucratividade subirá exponencialmente.

E em que tipo de ativos estes bancos, que serão os gerentes dos recursos dos fundos de pensão, investirão o dinheiro dos servidores públicos? Uma parte considerável será para comprar ativos denominados tóxicos, ajudando aos países europeus a sair da crise, importante a instabilidade para o nosso país.

Investir a aposentadoria futura dos servidores públicos em papéis podres, em um mercado que transforma fortunas em lixo do dia pra noite é uma grande temeridade.

E o próprio governo admite na justificativa do PLC que “a mudança de regime terá um impacto negativo nas contas públicas no curto prazo”. Em exposição feita pelo representante do Ministério da Fazenda em audiência na CDH este “curto prazo” foi estimado e mais de trinta anos. Ou seja, o chamado déficit da previdência crescerá nas próximas três décadas e neste período os bancos se capitalizarão com a contribuição dos servidores aos respectivos fundos.

Este Projeto é coerente com aquela máxima que diz: privatiza-se o lucro e socializa-se o prejuízo. Assim, cabe observar que, se aprovada a presente proposição, a mais grave consequência será o desmantelamento do serviço público brasileiro. A independência e a qualidade do serviço público ficarão, certamente, comprometidos com a total incerteza que será trazida pelo PLC nº 2, de 2012.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela rejeição do PLC nº 2, de 2012, restando prejudicadas as emendas apresentadas à proposição, na forma do art. 301 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES